

Atelier sobre a « a Representação e Protecção das mulheres nos processos eleitorais na Região dos Grandes Lagos »

NOTA CONCEPTUAL

LOCAL: SEDE DA UA, Addis-Abeba, Etiópia

DATA PROPOSTA: De 12 a 13 de Novembro de 2019

1. Contexto

A democracia participativa é uma questão relevante na governança pública dos Estados Africanos. Denota a existência de um certo qualificativo político sistémico entre eles, segundo a natureza e o nível da sua transição ou consolidação democrática.

De facto, "não pode haver democracia sem uma parceria real entre homens e mulheres na condução dos assuntos públicos, onde homens e mulheres agem na igualdade e complementaridade, enriquecendo-se mutuamente com suas diferenças"¹. A região africana dos Grandes Lagos não é isenta. Desde a década de 1990, ela conhece uma onda de processos democráticos com diferentes graus de sucesso que varia de um país para outro, em termos de suas especificidades sócio históricas, sistémicas e conjunturais. A participação política das mulheres nessa região varia de país para país, especialmente entre as que estão que realizam mais progressos nessa direção e outras que precisam fazer mais em termos das normas internacionais.

O final dos anos 90 e o início dos anos 2000, A África foi marcada por conflitos internos com ramificações externas que afectaram negativamente os processos eleitorais. A democracia participativa a favor da representação das mulheres tem sido frequentemente impactada por essas dinâmicas, entre outras. De facto, sem paz, segurança e estabilidade, não há democracia pluralista viável ou desenvolvimento humano sustentável.

O nível de participação das mulheres é expresso em termos da representatividade das mulheres eleitas nas instituições como, parlamentos e governos eleitos. Nesse sentido, parece que as mulheres são mais "acompanhantes" do que "atrizes" de mudanças positivas ao longo do processo, inclusive eleitorais. Parece que isso se justifica pela persistência de barreiras socioculturais com o denominador comum, o sistema patriarcal dominante na maioria das sociedades africanas.

A nível global, de acordo com a pesquisa anual realizada pela União Interparlamentar (IPU) sobre as mulheres no parlamento, a participação de mulheres nos parlamentos nacionais aumentou 0,9% em 2018 (24,3%). % em 2018 contra 23,4% em 2017).

¹ **Declaração Universal sobre a Democracia;** Declaração adoptada pelo Conselho Interparlamentar aquando da 161^ª Sessão; Cairo, 16 de Setembro de 1997



Na região dos Grandes Lagos, a situação é encorajadora (27%) no geral, em comparação com a média global de 24,3%. Existem enormes diferenças entre os países: Ruanda (61,30%), Tanzânia (36,90%), Burundi (36,40%), Uganda (34,90%), Angola (30%), Sudão do Sul (28,6%), 50%), Sudão (27,70%), Quênia (21,80%), Zâmbia (18%), República do Congo (11,30%), República Democrática do Congo (10,30%) e República Centro-Africana (8,60%). Ainda há muito trabalho a ser feito para a Região, de modo que pelo menos todos os estados tenham no mínimo 30% no curto e no longo prazo, para que atinjam os objetivos estratégicos do "Planeta 50/50 de 2030 "e" Agenda 2063 da UA ".

2. Objectivos e Resultados esperados

❖ Objectivos

O atelier de dois dias tem como objectivo de:

- Reunir os Peritos nacionais, representantes das comissões eleitorais, órgãos judiciais encarregues dos contenciosos eleitorais, representantes das organizações internacionais e a sociedade civil para analisar as causas profundas da instabilidade eleitoral na região; a baixa participação das mulheres no processo eleitoral na região, a participação e a protecção das mulheres durante as eleições e os mecanismos preventivos a serem implementados;
- Facilitar o intercâmbio de boas práticas e a revisão das disposições relevantes entre as instituições eleitorais regionais com os participantes dos Grandes Lagos, para garantir que o género seja um elemento essencial do processo eleitoral e chegar a acordo sobre um documento de resultado acordado em conjunto sob os auspícios da UA;
- Definir e criar estratégias para apoiar as mulheres candidatas na região dos Grandes Lagos;
- Reforçar as capacidades cívicas das meninas e mulheres por meio da educação de qualidade para preparar melhor o despertar da consciência individual e coletiva para promover a liderança feminina de excelência na governança pública dos estados, incluindo a política.

❖ Resultados esperados

- Tomada de consciência sobre a necessidade de garantir um ambiente seguro para as mulheres antes, durante e após as eleições, incluindo a protecção e participação das mulheres, não apenas como eleitoras, mas também como candidatas;
- Propor medidas e mecanismos de acompanhamento criados pelos Órgãos de Gestão das eleições (OGE) e outras estruturas envolvidas para facilitar a livre concorrência (igualdade e justiça) e o acesso às mídias para todos, incluindo as mulheres candidatas;
- São feitas recomendações para apoiar, por meios técnicos e financeiros, as mulheres candidatas nas próximas eleições;
- São criadas acções coordenadas para envolver meninas e mulheres em vários esforços que visam promover a democracia participativa e inclusiva, os direitos humanos e a consolidação da paz.



3. Justificação

A nível das referências normativas, os Estados assumiram compromissos internacionais que os obrigam a respeitar o equilíbrio entre homens e mulheres com pelo menos 30% das mulheres nas instituições de tomada de decisão. Esses instrumentos de referência incluem instrumentos internacionais e regionais dos direitos humanos, incluindo:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconhece que: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Eles são dotados de razão e consciência e devem agir um com o outro em espírito de fraternidade "(Artigo 1);
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. "Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a garantir o direito igual de homens e mulheres ao gozo de todos os direitos civis e políticos estabelecidos no presente Pacto" (artigo 3). Além disso, o artigo 4, parágrafo 1, do Pacto proíbe, entre outras: qualquer forma de discriminação baseada exclusivamente em raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social;
- A resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre as Mulheres, a Paz e Segurança possui quatro pilares, um dos quais dedicado exclusivamente à participação política das mulheres;
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres estabelece que "os Estados Partes deverão tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres na vida política e pública do país e, em particular, garantir-lhes, nas condições de igualdade com os homens, o direito de:
 - (a) votar em todas as eleições e em todos os referendos públicos e ser elegíveis para todos os órgãos publicamente eleitos;
 - (b) participar da elaboração política do Estado e a sua execução, ocupar cargos públicos e desempenhar todas as funções públicas à todos os níveis do governo;
 - (c) participar das organizações e associações não-governamentais preocupadas com a vida pública e política do país;
- O Protocolo de Maputo refere-se ao direito de participar no processo político e de tomada de decisão (Artigo 9);
- A ODS5, a saber: alcançar a igualdade do género e autonomizar todas as mulheres e meninas e garantir a participação plena e eficaz das mulheres e o acesso igual à liderança em todos os níveis de tomada de decisão, na vida política, económica e pública (Meta 5.5).
- O Protocolo sobre Democracia e Boa Governança da CIRGL, adoptado a 15 de Dezembro de 2006, no seu artigo 6, consagra o voto das mulheres e a sua participação inclusiva nos processos e órgãos de tomada de decisão nos Estados Partes. A Declaração de Dar-Es-Salam, serve como base legal para os instrumentos regionais que promovam a livre participação das mulheres e meninas em processos eleitorais, instituições e políticas públicas (regionais, nacionais e locais). Essas disposições também são inspiradas na Declaração de Pequim.

No entanto, no que diz respeito ao papel das mulheres nos processos eleitorais, há uma sub-representação das mulheres no exercício dos cargos elegíveis nos países africanos em geral. O equilíbrio entre as mulheres e os homens nos órgãos dirigentes, de conselhos eleitorais ou comissões eleitorais é um indicador do nível de participação e representação das mulheres nos órgãos de tomada de decisão e nos processos eleitorais. Em alguns países, as cotas de pelo menos 30% das mulheres são observáveis, particularmente no Burundi (3 mulheres e 4 homens no CENI ou 43%) e Ruanda (artigo 7 do Código Eleitoral, que prevê pelo menos 30% das mulheres). enquanto em outros países, o equilíbrio é deficitário, como por exemplo na RDC (2 mulheres em 9 homens ou 18%) e em outros lugares.

No papel desempenhado pelas mulheres, esquecemos o das mulheres líderes comunitárias que vinculam mulheres na comunidade e as mulheres no nível estratégico, como parlamentares. São essas mulheres que estão na base da mobilização de mulheres das comunidades para eleger, promovendo assim a elite elegível de que mulheres líderes. Eles são geralmente o eleitorado principal, como no Burundi e no Ruanda. A Rede de Mulheres Autoras da Paz e do Diálogo (RMAPD) é um exemplo de mobilização das mulheres para a paz e segurança, inclusive para o seu empoderamento e para eleger e ser eleito, no espírito da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas para a Mulher, a Paz e Segurança.

As disparidades homens-mulheres também são observadas em termos do número de mulheres em cargos de direcção ou na equipa dos Órgãos de Administração Eleitoral (OGE). Há também um deficit significativo na política de igualdade de oportunidades formal ou de igualdade do género em termos de participação dos eleitores, dados desagregados por género. Como resultado, as taxas de participação não são desagregadas por género, e os procedimentos e as modalidades de votação não levam em consideração questões do género² etc.

No programa eleitoral na região dos Grandes Lagos, o ano de 2019, teve apenas eleições na RDC (no final de 2018 e durante 2019). Em 2020, a Região realizará eleições no Burundi, Tanzânia, RCA e Sudão. Os OGE desempenham um papel importante na consideração das mulheres, mas também na estabilização da paz durante as eleições e após as eleições.

Diante desta situação, de 12 a 13 de Novembro de 2019, em Adis Abeba, terá lugar um atelier regional. Essa iniciativa é um mecanismo de resposta para a participação activa e significativa das mulheres nos processos democráticos de governança e de consolidação da paz. O atelier é organizado conjuntamente pela Comissão da UA, o Escritório do Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Região dos Grandes Lagos, o Escritório do Representante Especial da União Africana para a Região dos Grandes Lagos e o Burundi, a Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL), em parceria com o Escritório do Enviado Especial para os Assuntos da Mulher, a Paz e a Segurança da UA, a Femwise, a UNOAU, os líderes políticos e as Organizações da Sociedade Civil.

²PNUD e ONUMULHER; Um guia para os órgãos de gestão eleitoral que visa a promoção da igualdade do género e a participação das mulheres, 2015

4. Metodologia

A abordagem metodológica inclui as seguintes etapas:

O atelier terá quatro destaques:

- A abertura solene seguida dos aspectos mediáticos: entrevistas;
- As apresentações temáticas pelos peritos;
- As discussões e trocas de experiência em plenária;
- A cerimónia de encerramento com a leitura das principais conclusões e Comunicado final.

5. Organização do Atelier

- Criação de uma equipa de trabalho para garantir a qualidade das apresentações;
- Identificação dos participantes, identificação do pessoal-recurso e elaboração de contratos, criação da equipa de preparação técnica, lançamento de convites, organização logística: antes, durante e após o atelier, produção das apresentações, leitura e validação, protocolo e segurança, interpretação, secretariado de redação; etc....

6. Formato e Estrutura

O atelier será co-presidido pelo Enviado Especial das Nações Unidas para a Região dos Grandes Lagos, pelo Comissário da UA para Assuntos Políticos, pelo Enviado Especial da UA, pelos Secretários Executivos da CIRGL e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC).

7. Documentos de trabalho

Os documentos de trabalho são identificados de acordo com os temas a serem desenvolvidos:

O quadro de referência internacional para a inclusão das mulheres nos processos eleitorais;

- A situação das liberdades eleitorais na região dos Grandes Lagos;
- A segurança dos processos eleitorais: o papel das forças da ordem e das forças de manutenção da paz;
- As Mulheres e a observação eleitoral: Questões, desafios e oportunidades na região dos Grandes Lagos;
- O financiamento de eleições com perspectiva do género: algumas orientações estratégicas;
- O estatuto das mulheres nas OGE;
- O papel das organizações internacionais e regionais na credibilidade dos resultados;
- A situação da participação política das mulheres nas instituições parlamentares e governamentais;
- Convenção Internacional de 1979 sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDEF);
- Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação (CADEG);
- O Protocolo de Maputo (Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África) e;
- A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP).



8. Participantes

Os participantes são: Os representantes das comissões eleitorais e Tribunais Constitucionais dos países signatários do Acordo-Quadro (12x2), os presidentes da Assembleia Nacional da RDC, Uganda e Ruanda, os Ministros do Género da países da Região dos Grandes Lagos que se preparam para as eleições, além de oficiais de comunicação; o Escritório do Enviado Especial da UA/Mulheres, Paz e Segurança (FPS), o Departamento dos Assuntos Políticos da Comissão da União Africana; o Departamento de Paz e Segurança da Comissão da União Africana; a Representação Especial do Presidente da Comissão da União Africana no Burundi, o Escritório do Representante Especial da UNOAU, o Representante Especial das Nações Unidas para o Burundi; o Representante Especial das Nações Unidas para o Sudão do Sul; MONUSCO e MINUSCA; o Escritório do Enviado Especial da ONU/GL, ONU Mulheres (Burundi, RDC, RCA), as Comunidades Económicas Regionais (CERs), o Secretariado Executivo da CIRGL; o Secretariado Executivo da SADC, o Mecanismo Nacional de Acompanhamento do Acordo Quadro, o Secretariado da Francofonia; os Órgãos da União Africana, das Mulheres Líderes do Comité Consultivo da Plataforma da Mulher para o Acordo-Quadro, incluindo a Femwise-Africa, os representantes das Organizações Regionais da Sociedade Civil (COCAFEM, FFC), os Representantes Religiosos, os Fóruns da CIRGL (Fórum da Mulher da CIRGL, Fórum dos Parlamentares, Fórum da Juventude e Fórum da Sociedade Civil e das Organizações Comunitárias e Especialistas Independentes e os Parceiros Internacionais.

9. Secretariado

O secretariado da reunião será garantido por uma equipa técnica composta por oficiais da UA, da ONU, da CIRGL e dos membros das organizações das mulheres da região dos Grandes Lagos.